

Lei nº 6/1958

Djalma Castanheira, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc. usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Faz, saber que a Câmara Municipal decretou, e ele promulga a seguinte lei.

Art.º 1.º - Fica o poder executivo, autorizado a adquirir um terreno situado nas proximidades desta cidade, medindo 100 ms. 13 ms. (Cem metros por treze metros) de propriedade dos Srs. Francisco David Teixeira, e Francisco Mariano de Almeida, pela importância de Cr\$ 8.590.00 (Oito mil e quinhentos e noventa cruzeiros).

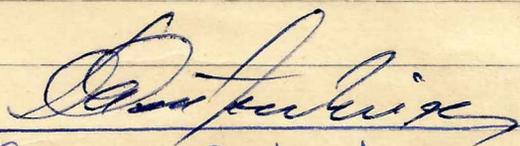
§ Único - O imóvel referido neste artigo, se destinara ao prolongamento da Rua Comandante Salgado.

Art.º 2.º - As despesas decorrente com a execução da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação prevista para o exercício corrente.

Art.º 3.º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 17 de Novembro de 1958.

  
Djalma Castanheira  
Prefeito Municipal.